



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

~~Serifica~~ **certifico** que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 06 / 05 / 21.

Rubrica Responsável

LEI Nº 1936/2021

DE 06 DE MAIO DE 2021.

“Altera o art. 1º da Lei nº 201/2001 que denominou a Rua João Oduarto Clauss e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

O Vereador da Câmara de Vereadores de Tabai/RS, Pedro Airton Araújo dos Santos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe a essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua João Oduarto Clauss, em toda sua extensão, que se inicia ao lado da Prefeitura Municipal de Tabai, atravessa a Rua 28 de Dezembro e finaliza na Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de maio de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei 201/2001 que denominou a Rua João Oduarto Clauss, quanto a sua extensão.

A Lei 201/2001 previu o trecho a partir da Rua 28 de Dezembro, quando na realidade este trecho dá seguimento a Rodovia Governador Leonel de Moura Brizola, trata-se da extensão da Rua denominada pela citada Lei.

Assim, com intuito de delimitar corretamente toda a extensão da rua para fins de evitar conflito, homenagens indevidas e coibir a prática de projetos com finalidade de gastos ilícitos, exemplificativamente: trocar o nome da rua para faturar novo saneamento, calçamento e iluminação pública etc, é apresentado o presente Projeto de Lei.

A presente proposição apenas identifica toda a extensão da rua já denominada em Lei, conforme mapa anexo, sem causar quaisquer prejuízos as delimitações já efetuadas.

Plenário Joaquim dos Reis, 04 de maio de 2021.

Pedro Airton Araújo dos Santos



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul



Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"